



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONTRATO Nº 150/2019

**Processo Administrativo n.º 6568/2019**

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **IPESP POLITECNICO DE ENSINO EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 33.225.875/0001-40, com sede a Rua Benjamin Adami, n.º 104, Bairro Parque Bela Vista, Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu sócio e administrador, Sr. **ADILSON DE SOUZA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.751.799-6, inscrito no CPF sob n.º 154.841.118-38, residente à Rua Cesar Guidette, 460, Vila Fatima, Capivari-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** deverá realizar Treinamento (teórico e prático) de "Combate a Incêndio", para os funcionários da SEED, aproximadamente 250 pessoas, no dia 16 de dezembro de 2019, no período da manhã, com carga horária de 04h, na Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA 2ª** - O contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, a contar de assinatura.

**CLÁUSULA 3ª** - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

**CLÁUSULA 4ª** - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA 5ª** - A Prefeitura designará a Secretaria Municipal de Educação, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato.

**CLÁUSULA 6ª** - O valor acima mencionado é irrevogável e correrá por conta das dotações orçamentária no órgão 02.03.00, Funcional programática n.º 12.631.0003.2004, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA 7ª** - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.833/94 e 9.648/98, com valores reajustados conforme Decreto n.º 9.412/18.

**CLÁUSULA 8ª** - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

**CLÁUSULA 9ª** - A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.


**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>** - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

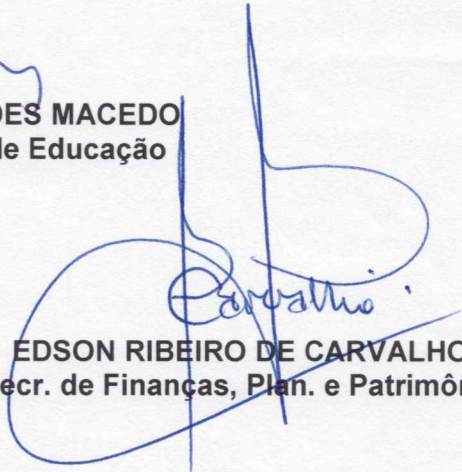
E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Pilar do Sul, 02 de dezembro de 2019.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.  
MARCO AURÉLIO SOARES  
CONTRATANTE

  
VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO  
Secretária Municipal de Educação

  
CAETANO SCADUTO FILHO  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.

  
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio

  
IPESP POLITECNICO DE ENSINO EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA  
ADILSON DE SOUZA SILVA  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_